



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa arrematante ao **Pregão Eletrônico nº 080/2018** do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, plataforma do **Banco do Brasil nº 708146**, destinado à **Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS**. Aos 10 dias de maio de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 02/2017/SMS/HMSJ**, para realização de julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, convocada regularmente após a inabilitação da empresa classificada em 01º lugar (julgamento realizado em 12 de abril de 2018). Registre-se que a empresa arrematante apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação na data de 19 de abril de 2018, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Ato contínuo, a documentação apresentada foi encaminhada à Coordenação da Área de Auditoria, por meio do Memorando SEI nº 1769212, para análise técnica. Para tanto, foi elaborado o Parecer Técnico nº SISAUD nº 83 (1829397), por meio do Memorando SEI nº 1829365, assinado pelo Auditor Odontólogo Allan Abuabara e Enfermeira Auditora Adriana Coronetti Garcia e encaminhado à Coordenação de Licitações em 08 de maio de 2018. Da análise do referido Parecer, é possível concluir que a licitante **CENTRO MEDICO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA:** **i)** Apresentou Atestado de Capacidade Técnica que corresponde a pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Anexo I (2.320 exames), em atendimento ao previsto no item 9.2, letra j, do Edital. Nessa linha, cumpre registrar que é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época, ou quaisquer outras não previstas, que inibam a participação na licitação, conforme disposição do Art. 30, §5º da Lei 8.666/93. Assim, a empresa comprovou, por meio do Atestado apresentado, que já executou serviços similares e compatíveis com 25% do quantitativo dos itens do lote cotado, objeto da presente licitação; **ii)** Apresentou o profissional médico Dr. José Olavo Freddi Dugaich, CRM/SC 2.970, que detém especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, como responsável técnico, em conformidade à necessária atuação pertinente ao objeto do presente processo licitatório (Radiologia e Diagnóstico por Imagem); **iii)** Não apresentou profissional médico anestesiológista na relação nominal dos recursos humanos disponíveis, em desconformidade à exigência prevista no item 9.2, letra q, do Edital. Nesse sentido, cumpre registrar que o objeto do Edital compreende a realização do exame de ressonância magnética sob sedação e anestesia. Assim, de acordo com o que determinam o Parecer CFM nº 14/15 e Resolução CFM 1.802/06, a anestesia deve ser conduzida por médico anestesiológista, o qual não se encontra relacionado na lista de recursos humanos apresentada pelo proponente; **iv)** Na data de 20 de abril de 2018, à época de apresentação dos documentos de habilitação, possuía inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina em situação “ativo”. No entanto, com validade do certificado expirada desde a data de 16/05/2017, conforme se verifica no documento SEI. Dessa forma, a empresa não atende ao disposto no item 9.2, letra r, do Edital (Comprovante de inscrição da unidade no Conselho Regional). Ademais, cumpre ressaltar que em diligência realizada na data de 10/05/2018, verificou-se que a empresa regularizou a inscrição e a mesma encontra-se em situação “ativo” e regular com validade do certificado para a data de 16/05/2019; **v)** Ao juntar a relação especificada de equipamentos, verifica-se que a proponente apresentou o equipamento SIEMENS ESSENZA 1,5T. Em consulta realizada no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/2492231/doc_alerta_320.pdf acesso 02/05/2018), é possível constatar que o equipamento possui o registro nº 10345162004; **vi)** Apresentou Alvará de Licença para Localização e Permanência, datado de 23/02/2018, que contempla apenas "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, **exceto tomografia**", em desconformidade à exigência prevista no item 9.2, letra o, do Edital. Assim, constatou-se que o referido Alvará, emitido pela Prefeitura de Joinville, não inclui atividade de exame de Ressonância Magnética. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, o Pregoeiro procede ao julgamento referente ao **Lote 1** do Edital: **CENTRO MEDICO**

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pelo valor total de R\$ 4.351.811,30. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi devidamente **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, **a empresa foi inabilitada, uma vez que não atendeu às exigências consubstanciadas no item 9.2, letras o, q e r, do Edital, notadamente no que diz respeito à comprovação de qualificação técnica**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **CENTRO MEDICO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA** inabilitada para o presente lote. Nesse cenário, registre-se que todas as empresas participantes foram inabilitadas no presente processo licitatório. Nada mais sendo constatado, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Eliane Andrea Rodrigues

Karla Borges Ghisi



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Coordenador (a)**, em 16/05/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1844355** e o código CRC **A62512CA**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.076480-0

1844355v15

1844355v15